



## Poder Executivo

**SANDRO MATOS**  
**PREFEITO**

**JOÃO DIAS FERREIRA**  
**VICE-PREFEITO**

### **SECRETARIAS**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL**  
Gilvandro Matos Pereira

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Maik Elias Matta Junior

**PROCURADOR GERAL**  
Berilo Martins da Silva Netto

**SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO**  
Samuel Aranda Neto

**SECRETÁRIO DE OBRAS, AMBIENTE E DEFESA CIVIL**  
Rodrigo de Andrade Henriques

**SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
Luciano Lopes Rolim

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
Eneila Feitosa Lucas

**GABINETE DE APOIO AO PREFEITO**  
Sergio Jund

**SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL**  
Geraldo Luiz Brinate

**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA**  
Romão Roberto de Mello Vilaça

**SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
Fernando Rodrigues

**SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL**  
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

**SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Alírio Montebrume de Souza

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Walter Santos Wilmes

## Poder Legislativo

### **CÂMARA DE VEREADORES**

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES**  
PRESIDENTE

**Rogério de Macedo Fermadez**

1º VICE PRESIDENTE

**Gionani Leite de Abreu**

2º VICE PRESIDENTE

**Roberta Ferreira de Queiroz**

1º SECRETÁRIO

**Aldilas Hungria Toledo**

2ª SECRETÁRIO



## Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 4
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Igualdade Racial.....	4
Secretaria Municipal de Promoção Social.....	4
Secretaria Municipal de Saúde.....	4

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4777/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de novembro de 2014, **ROSE APARECIDA SOARES DOS SANTOS SILVA** - Matrícula nº 96583, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de novembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4886/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 13 de outubro de 2014, **LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 77410, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-IX, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de novembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5238/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 13 de outubro de 2014, **MARCOS ANTONIO DRUMOND** - Matrícula nº 96435, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de novembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5846/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de dezembro de 2014, **LAZIANDRA DOS SANTOS SILVA** - Matrícula nº 92921, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de dezembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5874/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de dezembro de 2014, **LARISSA LUCAS CORREA** - Matrícula nº 77461, para exercer Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-IV, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de dezembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5878/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de dezembro de 2014, **SONIA MARIA DE JESUS ALVES** - Matrícula nº 95244, para exercer Cargo em Comissão de Assessor de Gestão de Alimentos das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de dezembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5880/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 30 de dezembro de 2014, **ANDRESSA SALLES DE AZEVEDO** - Matrícula nº 87411, para exercer Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de dezembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5881/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, ao funcionário **VALTER MARTINS JORGE**, Auxiliar Executivo - Matrícula nº 2367, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 01 (hum) mês de vencimento a título de auxílio doença, com base no art. 136 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 16725/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de dezembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5882/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar de 09 de dezembro de 2014, o funcionário **MARCOS LUIZ DO NASCIMENTO SANTOS**, Professor II, Matrícula nº 9658, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 23426/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de dezembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5884/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de novembro de 2014, **PRISCILA SOARES FERREIRA NEVES** - Matrícula nº 95144, para exercer Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de dezembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0001/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de dezembro de 2014, **ELIZABETH MONTEIRO TEIXEIRA FERREIRA** - Matrícula nº 77499, para exercer Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de janeiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0002/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de dezembro de 2014, **JUAN HENRIQUES DO NASCIMENTO BARBOSA** - Matrícula nº 77500, para exercer Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de janeiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0003/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de dezembro de 2014, **LUCIRA DOS SANTOS BARROS** - Matrícula nº 77501, para exercer Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de janeiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0004/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de dezembro de 2014, **GLAYCON DA ROCHA SILVA** - Matrícula nº 77502, para exercer Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de janeiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0005/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de dezembro de 2014, **LUIZ ANTONIO DA SILVA BARROS** - Matrícula nº 77503, para exercer Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de janeiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0006/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de dezembro de 2014, **EDIMILSON LIMA DOS SANTOS** - Matrícula nº 77504, para exercer Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de janeiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0007/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de dezembro de 2014, **JOSIELLE OLIVEIRA DE SANT'ANNA** - Matrícula nº 77505, para exercer Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de janeiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0008/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de dezembro de 2014, **DANIELA FELICIANO TAVARES** - Matrícula nº 77506, para exercer Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de janeiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0009/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de dezembro de 2014, **CARLA CRIS DE BRITO BELLO** - Matrícula nº 77507, para exercer Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de janeiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0010/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de dezembro de 2014, **GILSON GOMES DE ARAUJO** - Matrícula nº 77508, para exercer Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de janeiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0011/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de dezembro de 2014, **GUILHERME LEONCIO DE SOUZA** - Matrícula nº 77509, para exercer Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de janeiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0012/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de dezembro de 2014, **SIDNEY JAYME PORTELLA** - Matrícula nº 77510, para exercer Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de janeiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5742/2015 DE 05 DE MARÇO DE 2015.

“Dispõe sobre o teto remuneratório dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adequar os gastos com pessoal, aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Os vencimentos mensais dos profissionais de nível superior vinculados à Secretaria de Saúde ficam limitados aos tetos remuneratórios mensais estabelecidos de acordo com a carga horária, a seguir:

I – Símbolos: CCS-V e CCS-IX				
Lotação	Tipo	Carga Horária	Quantidade Semanal	Valor em R\$
Emergência	Plantão	Doze horas	1 (um)	até 4.500,00
Ambulatório	Plantão	Quatro horas	4 (quatro)	até 2.500,00

II – Símbolos: CCS-IV				
Lotação	Tipo	Carga Horária	Quantidade Semanal	Valor em R\$
Emergência e Ambulatório	Plantão	24 horas	1 (um)	até 2.000,00

III – Demais profissionais de alta complexidade: Símbolos - CCS-III e CCS-IV				
Lotação	Tipo	Carga Horária	Quantidade Semanal	Valor em R\$
Emergência e Ambulatório	Plantão	Oito horas	3 (três)	até 2.500,00
Outros	Diário	Quarenta horas	5 (cinco)	até 4.500,00

§1º - Os profissionais lotados nas unidades de Emergência e Ambulatório poderão realizar no máximo a quantidade de plantões que totalize 48 horas semanais, ficando estabelecido que a remuneração mensal total permitida, neste caso, será de até 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), ressalvada a composição do cargo e o disposto no art. 7º deste Decreto.

§2º - Os profissionais de provimento em cargos efetivos, específicos da Secretaria de Saúde, poderão realizar o máximo de 48 horas em plantões em unidades de Emergência e Ambulatório e fazer jus ao limite de complemento do Parágrafo 1º para fins de remuneração, já incluídas as vantagens pessoais do Art. 6º, e ressalvado o disposto no art. 7º deste Decreto.

§3º - Quando os plantões ocorrem em dias de sábado e domingo, o valor referido no Inciso I, deste Decreto poderá ser acrescido em até R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2.º - Os vencimentos mensais dos profissionais de nível médio vinculados à Secretaria Municipal de Saúde ficam limitados aos tetos remuneratórios, estabelecidos de acordo com a carga horária, a seguir:

I – Símbolos: CCS-I e CCS-II				
Lotação	Tipo	Carga Horária	Quantidade Semanal	Valor em R\$
Ambulatório e Emergência	Plantão	Até Quarenta horas	Até 5 (cinco)	até 1.200,00

§1º - Aos profissionais ocupantes do cargo CCS-II, fica vedada a realização de mais quatro plantões semanais para fins de complemento e/ou dobra do valor mensal, sendo o valor de 1.200,00 (mil e duzentos reais) o limite, ressalvada a composição do cargo e o disposto no art. 7º deste Decreto.

Art. 3.º - Fica vedado aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde a acumulação de dois ou mais cargos em comissão ou função gratificada para fins de complemento e/ou dobra do valor total mensal estabelecido.

Art. 4.º - Os profissionais de saúde vinculados ao SAMU, ficam limitados aos tetos remuneratórios estabelecidos de acordo com a carga horária, definida a seguir:

I – Símbolos: CCS-II e CCS-III				
Lotação	Tipo	Carga Horária	Quantidade Semanal	Valor em R\$
SAMU	Plantão	Vinte quatro horas	1 (um)	até 2.000,00
SAMU	Plantão	Vinte quatro horas	1 (um)	até 1.200,00

Art. 5.º - Os profissionais de saúde vinculados ao Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, ficam limitados aos tetos remuneratórios estabelecidos de acordo com a carga horária, definida a seguir:

I – Símbolos: CCS-VII, CCS-VIII e CCS-IX				
Lotação	Tipo	Carga Horária	Quantidade Semanal	Valor em R\$
CCS-IX	Plantão	Oito horas	5 (cinco)	até 4.920,00
CCS-VIII	Plantão	Oito horas	5 (cinco)	até 2.820,00
CCS-VII	Plantão	Oito horas	5 (cinco)	até 1.110,00

§1º - Fica vedado aos profissionais vinculados aos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, a realização de mais de cinco plantões semanais de oito horas para fins de complemento e/ou dobra do valor total mensal estabelecido, ressalvada a composição do cargo e o disposto no art. 7º deste Decreto.

Art. 6.º - Excetuam-se dos limites desta lei os cargos em comissão e as funções gratificadas que, não sejam específicos de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, definidos no Anexo B, da Lei complementar nº 168/2014, bem como as vantagens pessoais previstas na lei orgânica do município, tais como:

- Incorporação de Símbolo;
- Triênio;
- Final de Carreira;
- Sexta Parte;
- Férias

Art. 7.º - Fica permitida a concessão de abono nos termos do disposto na lei municipal nº 1645, de 13 de janeiro de 2009.

Art. 8.º - Constituem vencimentos para os fins desta lei, os valores atribuídos como forma de composição salarial.

Art. 9.º - A carga horária de médico com plantão de vinte horas será prestada nos serviços ambulatoriais, de conformidade com inciso I, do Art. 1º, deste decreto.

Art. 10 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL

Convocação do Conselho da Juventude

Edital de Convocação para o Fórum de reestruturação do Conselho de Direito da Juventude (Lei - 1.678 de 30 Junhos de 2006). O Conselho Municipal de Direitos da Juventude instituído pelo **Decreto 49.33 de 10 Fevereiro de 2010**, com sede na Secretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial do município de São João de Meriti, órgão de deliberação colegiada de caráter permanente e composição paritária entre os representantes governamentais e sociedade civil, vinculada à administração pública municipal, responsável pela Política Municipal da Juventude.

Convocação:  
A Secretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial convocam: A sociedade civil organizada e de igual modo os representantes Governamentais para um Fórum quanto a Reestruturação e o Funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Juventude que será realizada no dia 12 de março, das 19h00min as 21h00min na Av. Presidente Lincoln, 911 - Edifício Antares, sala 307, Vilar dos Teles - São João de Meriti.

Paulo Sérgio Henriques de Aguiar  
Secretário de Direitos Humanos e Igualdade Racial

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 014, de 23 de dezembro de 2014.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São João de Meriti, em reunião extraordinária realizada no dia **23/12/2014**, no uso de suas atribuições legais, em face do disposto na Lei nº. 918 de 16 de janeiro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 1092, de 28 de novembro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar integralmente o Demonstrativo Sintético de Gestão Descentralizada – IGD – Bolsa Família do exercício de 2013.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Município (DOM).

São João de Meriti, 23 de dezembro de 2014.

PRISCILA DOS SANTOS ROCHA  
Vice-Presidente do COMAS

RESOLUÇÃO Nº. 015, de 23 de dezembro de 2014.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São João de Meriti, em reunião extraordinária realizada no dia **23/12/2014**, no uso de suas atribuições legais, em face do disposto na Lei nº. 918 de 16 de janeiro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 1092, de 28 de novembro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar integralmente o Demonstrativo Sintético do Índice de Gestão Descentralizado – IGD-SUAS – Sistema Único de Assistência Social do exercício de 2013.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Município (DOM).

São João de Meriti, 23 de dezembro de 2014.

PRISCILA DOS SANTOS ROCHA  
Vice-presidente do COMAS

RESOLUÇÃO Nº. 016, de 23 de dezembro de 2014.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São João de Meriti, em reunião extraordinária realizada no dia **23/12/2014**, no uso de suas atribuições legais, em face do disposto na Lei nº. 918 de 16 de janeiro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 1092, de 28 de novembro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar integralmente o Demonstrativo Sintético dos Serviços e Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do exercício de 2013.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Município (DOM).

São João de Meriti, 23 de dezembro de 2014.

PRISCILA DOS SANTOS ROCHA  
Vice-presidente do COMAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Nº. 15-2810/2014  
Requerente: SEMUS  
Assunto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

DECISÃO

I – À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica SEMUS e do Controle Interno SEMUS, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto da licitação supra-apontada, que teve como vencedora a empresa: **SERVIO-ESTE RIO DE JANEIRO LTDA** – CNPJ 14.470.588/0001-51, consequentemente CONVOCANDO-A para a assinatura da ATA do aludido Registro.

II – Publique-se.  
São João de Meriti, 25 de Fevereiro de 2015.

WALTER WILMES  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 9324